



**TERMO ADITIVO Nº 007/2017**

**Autorizado no**  
**Processo Administrativo nº 013374-2014**  
**Convênio: 718/2014**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – CONCEDENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIENTE, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR POR 01 (UM) ANO O PRESENTE CONVÊNIO MANTENDO ASSIM O REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, com sede a Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, portador do RG n.º16.803.138-3 SSP/SP e do CPF n.º079.569.958-17 doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, com sede a Av. Bernardino de Campos, nº207, Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ nº 43.464.882/0001-59, doravante denominada simplesmente, **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 11.987.412 e CPF 015.869.828-26, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e alterar algumas cláusulas pactuadas no instrumento de convênio 718/2014, adaptando as mudanças ocorridas durante o exercício de 2017, mantendo, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um **PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amparo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e Prorrogação** - O presente Convênio vigorará de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, conforme



interesse expresso dos partícipes, de acordo com a legislação vigente, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONSTANTES NO ANEXO I – INSTRUMENTO Nº 718/2014:**

- Fica suprimido da CLÁUSULA TERCEIRA, parágrafo segundo, a letra “c”;

- CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Os serviços compreendem os procedimentos da TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES – SIH/SUS do Ministério da Saúde nas áreas relacionadas a seguir com os respectivos números de leitos aos usuários do SUS:

ÁREA	Nº DE LEITOS SUS
Clínica Médica	12
Cirurgia Geral	06
Isolamento	01
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>

**Fonte:** Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

- A CLÁUSULA QUINTA, item 2, letra “b” e item 5, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando suprimido o item 3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”:

2 – MÉTODOS GRAFICOS:

b) Realizar os exames que são representados por traçados gráficos aplicados em papel ou em filmes especiais, tais como eletrocardiograma.

5 – Realização de cirurgias listadas e pactuadas previamente com o MUNICÍPIO.

- DA CLÁUSULA SEXTA:

Quanto ao item 1, a letra “h” passa a vigorar com a seguinte redação:

h) Solicitar transferência para os pacientes que necessitam de assistência hospitalar de maior complexidade para o hospital de referência Santa Casa Anna Cintra, conforme acordado entre as partes, ficando esta última responsável, se o caso, pela transferência de acordo com as normas da DRS 7/Campinas / Secretaria de Estado da Saúde – SES-SP.

Quanto ao item 2, letra “a” passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - (...)



a - Proporcionar assistência a pacientes portadores de patologia cirúrgicas.

Quanto ao parágrafo primeiro: ficam excluídos o inciso II e letra "b".

Ainda no paragrafo primeiro, a letra "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

f) Os pacientes serão internados em enfermarias com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas do Ministério da Saúde para hospitais.

Quanto ao parágrafo segundo, letra "c" do presente anexo passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo Segundo – (...)

c – Padronizar os prontuários contendo todas as informações de forma ordenada, legível e com carimbo e assinaturas dos médicos responsáveis, com os seguintes documentos:

- laudo médico para emissão de AIH;  
- espelho de AIH processada (simulação) assinada pelo diretor técnico

de hospital;

- documentos da assistência: Anamnese e exame físico; evolução e prescrição médica diária; evolução de enfermagem e gráfico de sinais vitais; exames complementares; relatório cirúrgico; ficha de anestesia; resumo de alta hospitalar.

- A CLÁUSULA SÉTIMA, letra "a" do convênio passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo os itens 1 e 2 da presente cláusula:

Cláusula Sétima – (.....)

a – Garantir a prestação de serviços de apoio técnico profissional nas áreas de

- assistência médica, com realização de todos os procedimentos

específicos necessários incluído os de rotina, urgência e emergência;

- assistência de enfermagem;

- assistência farmacêutica;

- assistência nutricional.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS VALORES - O limite a ser repassado mensalmente pela PRIMEIRA CONVENIENTE, tem o valor total mensal de até R\$ 568.845,72 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso em anexo, podendo sofrer acréscimos e supressões decorrentes das necessidades da Instituição, de normas do



Ministério da Saúde durante sua vigência e por necessidade indicada por ambas as partes, sendo que o Serviço de Hemodiálise, litotripsia, exames laboratoriais (rede municipal), serão remunerados de acordo com a produção apresentada. Os valores financeiros do convênio estão divididos da seguinte forma e critérios:

a) **Litotripsia: R\$ 18.060,00** (Dezoito mil reais e sessenta centavos), referentes a 105 sessões, valor unitário R\$ 172,00, devendo ser efetuado pagamento de acordo com a produção apresentada, devidamente auditado e processado no Sistema SIA/SUS, distribuídos da seguinte forma:

b) **R\$ 245.301,76** (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos), referente aos atendimentos efetivos de cerca de 98 pacientes no serviço de Hemodiálise, com média de 13 sessões/mês por paciente da região, valor esse reajustado conforme publicação da Portaria 3.617 de 22 de dezembro de 2017.

\*Complemento de R\$ 2.492,88 através da portaria GM/MS nº 2736 de 18 de Outubro de 2017.

c) **R\$ 29.498,50** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referentes às internações hospitalares, correspondentes a 58 AIHs, com valor médio de R\$ 508,59 (quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), as quais também deverão ser auditadas e processadas pelo Sistema SIH/SUS;

d) **R\$ 7.975,07** (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), em razão do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do SUS/MS.

e) **R\$ 2.455,20** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao INTEGRASUS / MS.

f) **R\$ 147.600,00** (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) corresponde a prestação de serviço médico para PRONTO ATENDIMENTO, sendo 02 médicos 24 horas,



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sempre em regime presencial. Caso a escala médica não seja realizada em sua totalidade, o valor remanescente poderá ser utilizado em custeio para CONVENENTE, após aprovação de Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado até o 10º dia do mês subsequente.

g) **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) corresponde a prestação de serviço médico para INTERNAÇÕES de clínica médica.

h) **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais) valor repassado para a manutenção do custeio do hospital em relação aos atendimentos dos procedimentos realizados no Pronto Atendimento. (SIA).

i) **R\$ 13.955.19** (Treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) referente aos SADT Externo para 500 exames em radiodiagnóstico; exames internos de Imagem e Laboratorial que se façam necessários para diagnóstico do paciente.

j) **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais) referente a realização de cirurgias eletivas sendo quatro cirurgias urológicas e seis cirurgias vasculares de varizes (unilateral ou bilateral, conforme demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde). Obs.: Em alguns casos, a sexta cirurgia vascular de varizes pode ser substituída por uma cirurgia vascular de amputação de membro.

k) **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) referente à realização de serviço de apoio de diagnose e terapia, através de análise de materiais biológicos da rede municipal de saúde, encaminhados pelas unidades de serviços de saúde do município indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores repassados pela COONCEDENTE e resultante da soma dos valores estipuladas, nas letras "a", "b", "c", "d" e "e" serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na medida que esses valores sejam efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO.

Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº - Centro - Amparo - SP - CEP 13901-300 Tel: (19) 3807-8622 - Fax: (19) 3807-6080  
E-mail: saude@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores descritos nas letras “c”, “d” e “e”, estão condicionados ao repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério de Saúde, conforme Portaria nº161, de 22/01/2007, Portaria 3.130, de 28/12/2008, e ao cumprimento do Plano Operativo de Atenção Pactuada acordado entre a Beneficência Portuguesa de Amparo e a Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Amparo.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Foro** - É competente o Foro da Comarca de Amparo para dirimir as questões deste Termo Aditivo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, inclusive pelo que dispõem os respectivos termos aditivos.

E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 29 de dezembro de 2017.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

  
**VINICIUS GRANA TONON**

  
**VICENTE MARIO MARTINI AULER**



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**Convenente: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO INSTRUMENTO Nº 718/2014**

**OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 007/2017 AO CONVÊNIO Nº 718/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – CONCEDENTE – E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENENTE – OBJETIVO – PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PRINCIPAL ATÉ 31/12/2018 GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUS NO HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, MANTENDO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, UM PLANO DE TRABALHO SUPLEMENTAR AO “PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE”, ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ORIGINAL.**

Na qualidade de Concedente e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem, dos prazos processuais.

Amparo, 29 de dezembro de 2017.



**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**



**FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**  
**BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**